



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## **EDITAL Nº 09/2008, 03 DE SETEMBRO DE 2008.**

Dispõe sobre o Processo Seletivo do Programa de Crédito Educativo - PROEDUCAR 2008/2.

A Comissão para Processo Seletivo do PROEDUCAR prevista na Resolução nº 07, de 19 de outubro de 2007 do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CECT e instituída pela Portaria nº 145 de 27 de agosto de 2008, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo do PROEDUCAR do segundo semestre de 2008 - PROEDUCAR 2008/2, para concessão de 1000 (mil) créditos financiados pelo FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FECT.

### **1. REQUISITOS**

Pode inscrever-se no Processo Seletivo do PROEDUCAR 2008/2 o estudante que preencha os requisitos da Lei 1.832, de 02 de outubro de 2007 e da Resolução 07, de 19 de outubro de 2007 e que esteja matriculado em curso superior de graduação oferecido por Instituição de Educação Superior presencial, não-gratuita em funcionamento no Estado do Tocantins e que aderiu ao PROEDUCAR.

### **2. INSCRIÇÕES**

As inscrições do PROEDUCAR 2008/2 serão feitas exclusivamente pela Internet no *site* da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia - SECT, endereço: [www.tecnologia.to.gov.br](http://www.tecnologia.to.gov.br), no período de 08 a 19 de setembro de 2008.

### **3. DA SELEÇÃO PRÉVIA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 A Comissão do Processo Seletivo divulgará no *site* da SECT, a lista de nomes dos candidatos pré-selecionados, formada pelos 1500 (mil e quinhentos) candidatos que obtiverem o menor Índice de Classificação - IC, na forma da Resolução nº 07/2007.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3.2 Os 1000 (mil) primeiros candidatos pré-classificados deverão apresentar a documentação elencada no art. 7º da Resolução 07/2007 nos dias, locais e horários a serem divulgados no site da SECT.

3.3 Os 500 (quinhentos) candidatos remanescentes pré-classificados são considerados suplentes e havendo desistência ou desclassificação por falta de comprovação ou não preenchimento dos requisitos, serão convocados para apresentar a documentação de que trata o art. 7º da Resolução 07/2007 em dias, locais e horários serem divulgados no *site* da SECT.

#### **4. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

4.1 Após a análise dos documentos, a Comissão do Processo Seletivo divulgará no Diário Oficial do Estado e no site da SECT o resultado final do processo seletivo do PROEDUCAR 2008/2 com a lista dos candidatos a serem beneficiados.

4.2 Os candidatos beneficiados no processo seletivo do PROEDUCAR 2008/2 serão convocados para a assinatura do contrato em dia e local a ser divulgado no *site* da SECT.

#### **5. DA VALIDADE DOS CRÉDITOS**

Os créditos serão concedidos a partir do primeiro semestre do ano de 2009, conforme art. 22 da Resolução 07/2007.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Todos os editais e comunicados relativos ao Processo Seletivo do Proeducar 2008/2, serão divulgados no *site* da Secretaria de Ciência e Tecnologia - SECT, endereço [www.tecnologia.to.gov.br](http://www.tecnologia.to.gov.br), sendo que este Edital e eventuais alterações, bem como o resultado final também serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6.2 Este edital aplica-se exclusivamente para os créditos concedidos pela Resolução 14, de 27 de agosto de 2008.

6.3 A Comissão do processo seletivo do PROEDUCAR 2008/2 não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

6.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão excluir do processo seletivo o candidato que preencher o formulário de forma incorreta ou incompleta.

6.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo do PROEDUCAR 2008/2 e submetidos ao Presidente do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia.

Palmas - TO, 03 de setembro de 2008.

**MSc. Rachel Bernardes de Lima**  
Presidente da Comissão  
Portaria 145/2008